



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Ano de 2023

1. Enquadramento

O presente relatório procede à avaliação anual e descreve a monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (adiante designado INE), no que respeita à atividade realizada no ano de 2023.

Este documento pretende também responder às exigências de cumprimento normativo Anticorrupção, previstas no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), e introduziu alterações de substância e de forma ao tratamento legislativo desta matéria.

O Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado pelo Instituto Nacional de Estatística, com referência ao período de janeiro a dezembro de 2023, foi desenvolvido com referência à nova legislação e às várias recomendações que desde 2009 vêm sendo emitidas a este propósito pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), órgão agora extinto e substituído pelo MENAC.

O acompanhamento da implementação do PPRCIC, agora designado Plano de Prevenção de Riscos (PPR) conta com a participação de todas as Unidades Orgânicas do INE, tendo como objetivo prevenir comportamentos de corrupção ou geradores de riscos conexos.

2. O Mecanismo de Prevenção da Corrupção

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) foi criado para prevenção da corrupção tendo esta entidade, assumido a natureza de Autoridade Nacional contra a Corrupção, sendo uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, é o órgão fiscalizador das medidas a implementar, e tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Como Autoridade Nacional tem poderes sancionatórios, cabendo-lhe aplicar coimas por infrações cometidas, no âmbito destas matérias.

A criação de um mecanismo com este tipo de funções encontra-se igualmente prevista no artigo 6.º da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro.

O MENAC dá cumprimento à recomendação da ENAC¹ que defende “a sensibilização dos cidadãos para o fenómeno da corrupção deve ser feita através da conceção de campanhas que, em linguagem acessível, alertem para comportamentos quotidianos impróprios associados a fenómenos de corrupção, contribuindo assim para uma melhor deteção dos mesmos, do mesmo modo que incentivam o seu repúdio”.

3. Descrição do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR)

É ao Conselho Diretivo que compete aprovar a política anticorrupção em aplicação no INE, tomando conhecimento, identificando os riscos e procedendo à sua avaliação, quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de controlo instituídos.

O exercício de identificação dos principais riscos da atividade contemplam riscos e medidas de mitigação, mantendo como matriz de risco a referência do último Plano de Riscos aprovado em dezembro de 2021 (disponível em – Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – http://intranet.ine.pt/intranet/direccao/Plano_Gestao_Riscos.pdf, delineando a estratégia a adotar no cumprimento interno das exigências decorrentes do regime.

Fazem ainda parte da moldura genérica aplicável, de forma transversal e abrangente a todas as unidades orgânicas e funcionais, o Código de Ética e Conduta do INE; o Manual do canal de denúncia; e, Formação sobre estas matérias.

3.1. Código de Ética e Conduta do INE

Em 2023 deu-se continuidade à campanha de comunicação interna destinada a informar e sensibilizar os trabalhadores para as regras aplicáveis em matéria de ética e conduta, abordando temas como: conflitos de interesses, acumulação de funções, contactos com a comunicação social, ofertas e hospitalidades, e diversos tipos de crimes de corrupção e infrações conexas que constam no Código de Ética e Conduta, bem como a apresentação do Canal de Denúncias, criado para o efeito.

Foi considerado na estrutura do Código e do Canal de Denúncias, o regime geral de proteção de denunciantes de infrações (*whistleblowing*) e as medidas de implementação da Estratégia Nacional Anticorrupção.

3.2. Relatório do Plano de Prevenção de Riscos

Tratando-se de um exercício anual de verificação, são também enquadrados no PPR alguns riscos de gestão, aplicáveis no contexto das medidas de prevenção.

¹ ENAC - Estratégia Nacional Anticorrupção, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.



A revisão a cada três anos (ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão), será satisfeita em 2024.

Na elaboração deste relatório, são consideradas as orientações estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada em 6 de abril, e a adoção de um programa de cumprimento normativo (compliance) que facilita o sistema de prevenção da corrupção.

O INE mantém o compromisso que tem assumido nesta matéria, ajustando-o o melhor possível às novas exigências estratégicas.

A gestão do risco de corrupção é feita não só no quadro das medidas genéricas do sistema de controlo interno, mas beneficia ainda de mecanismos e instrumentos implementados por áreas que, pela sua natureza, são particularmente vulneráveis a estes riscos, apresentando os resultados da avaliação, reportados à data de 31 de dezembro de 2023.

Em Anexo 1 deste Relatório, encontra-se descrita de forma sucinta a classificação e identificação dos riscos, as medidas de prevenção, a situação de execução das medidas, e o estado de aplicação em observações, reportados à data de 31 de dezembro de 2023.

A tipologia de riscos e medidas em aplicação, bem como a prevenção da corrupção previstas no RGPC, apresenta o Conceito de Risco como: um facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa.

3.3. Relatório de Autoavaliação do Desempenho Contra a Fraude e Corrupção

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e de orientações técnicas da Estrutura de Missão do “Recuperar Portugal”, entidade gestora do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de que o Instituto Nacional de Estatística I.P. (INE) é beneficiário, revelou-se fundamental reforçar as capacidades de prevenção, deteção, comunicação e acompanhamento de situações que indiciem a fraude e/ou a corrupção, que possam afetar a atividade do INE e que por consequência afetem o uso legal e correto dos fundos da União Europeia (UE) de que esta entidade é beneficiária.

Para o efeito iniciou-se no final de 2023 e concluiu-se em fevereiro de 2024 um exercício de Autoavaliação do Sistema de Gestão Contra a Fraude e Corrupção, permitindo a identificação de: i) situações potenciadoras de riscos fraude e corrupção; ii) de medidas organizativas, preventivas e corretivas visando minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos; iii) de adoção de uma metodologia de monitorização interna e de controlo dos riscos detetados.

O relatório em análise foi aprovado em 5 de fevereiro de 2024 e encontra-se, desde essa data, divulgado no Portal do INE.

4. Medidas preventivas de riscos

Para as medidas preventivas, a matriz de risco continua a ser “Gravidade vs probabilidade de ocorrência”, tal como consta do PPR 2015, sendo implementadas as ações necessárias para gerir os riscos, de acordo com a política de tolerância 0 (zero) que foi estabelecida.

A cada situação de Execução das Medidas e Gestão do Risco podem ser aplicadas as seguintes estratégias de resposta, onde o INE apresenta um sistema orientado pelos seguintes princípios e normas:

- A atividade de controlo é regulada por diretrizes internacionais, regulamentos técnicos, normas de conduta, princípios e normas legais;
- É assegurada a inexistência de conflito de interesses, mediante declaração assinada por todos/as os/as intervenientes, incluindo dirigentes e trabalhadores, para garantia de incompatibilidade e impedimentos, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência;
- A acumulação de funções é feita por requerimento a pedido do trabalhador; sendo vedado o exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições profissionais e/ou com a atividade ou interesses do INE, salvo nos casos expressamente previstos na lei ou em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo CD;
- Os processos de decisão assentam em procedimento hierárquico bem definido, com diferentes níveis de decisão;
- Considerando a transparência administrativa, na divulgação da informação é assegurada a acessibilidade, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados;
- Os contratos apresentam definição das regras de confidencialidade e proteção de dados;
- Os trabalhadores e colaboradores estão obrigados a comunicar, nos termos da Política de Comunicação de Denúncias em vigor, qualquer situação de potencial conflito de interesses da qual tenham conhecimento.

Refira-se, ainda, que o INE cumpre na generalidade a Recomendação n.º 3/2020 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da República, 2ª série, de 17 de julho de 2020, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público.

5. Recomendações

No seguimento das perspetivas futuras, e com vista à melhoria do processo de gestão do risco, para incremento da transparência, rigor e qualidade de serviço, destacam-se seguidamente algumas ações a desenvolver:

- Rever os próximos relatórios (referentes às ocorrências a verificar em 2024 e seguintes) de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de modo

que estes evidenciem uma categorização do tipo de risco, designadamente no que respeita a conformidade regulatória, fraude, assédio, discriminação, entre outras e a sua respetiva implicação;

- Reforço da divulgação do Código de Ética e Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos;
- Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR), dando cumprimento integral aos quesitos que nele devem ser incluídos conforme estabelecido no artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021 e onde deve igualmente constar o conceito de fraude com os vários elementos da árvore da fraude (corrupção, demonstrações financeiras fraudulentas e apropriação indevida de ativos), exemplificando-os;
- Efetivar a nomeação de um trabalhador como responsável pelo controlo da fraude e da corrupção, de acordo com a legislação em vigor;
- Envolvimento dos responsáveis que têm demonstrado um elevado sentido de responsabilidade na identificação e prevenção dos riscos e na obtenção dos melhores resultados, pelo que deve ser dada continuidade à implementação de medidas;
- Prosseguir na divulgação de ações de formação e *webinars*, sensibilizando todas as Unidades Operativas para a necessidade de comunicar quaisquer situações relevantes que sejam passíveis de alterações ao PPR, para garantia da permanente atualização do Plano.

6. Disposições Finais

Este relatório será publicitado no Portal do INE.

Francisco Lima

Presidente

março/2024

Anexo 1**Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos,
incluindo os Riscos de Corrupção, de Gestão e Infrações Conexas 2023.****Medidas de prevenção dos riscos relevantes determinados em função de cada unidade orgânica.**

A apresentação sistemática que se segue, pretende, facilitar a leitura do documento, evitar a repetição sucessiva de medidas e destacar procedimentos diretamente dirigidos à contenção de práticas configuráveis como fenómenos de corrupção.

A matriz de risco manteve-se a desenhada no Plano de Riscos, e a graduação do Risco (GR), é igualmente classificada como: risco fraco (RF), risco moderado (RM) ou risco elevado (RE), consoante apresentado no quadro infra.

Não se verificou nenhuma situação de risco elevado, não sendo, por isso, feita avaliação intercalar.

Do trabalho desenvolvido resultou a elaboração das tabelas seguintes, que se apresentam por unidades orgânicas, com a classificação e identificação do risco, as medidas de prevenção, a situação de execução das medidas, e o estado em observações, reportados à data de 31 de dezembro de 2023.

a) Departamento de Administração Financeira e Patrimonial (DAFP)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de erros nas projeções do Orçamento	• Conferências da informação intermédia e final • Acompanhamento e controlo da execução de medidas previstas nas normas de controlo interno • Procedimentos sobre planeamento e orçamentação das atividades do INE • Procedimentos detalhados com controlo documental e registo e organização dos procedimentos efetuados, com cruzamento de informação	Manteve as medidas anteriormente adotadas, com vista à prevenção e eliminação de qualquer risco de corrupção, favorecimento ou conflito de interesses	Em aplicação
RM	Risco de desvio de dinheiros e valores	• Segregação de funções e diferentes níveis de avaliação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de falhas na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira	• Controlo das peças processuais por vários níveis com circulação de contributos pelos diversos intervenientes.	A documentação é sempre sujeita a dupla verificação	
RM	Risco de omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar a decisão financeira	• Auditorias aos pedidos de pagamento do Eurostat	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de deficiente gestão dos processos de aquisição de bens e serviços	• Normalização de procedimentos	Reforço de mecanismos de controlo com rotatividade de funcionários intervenientes nos processos de aquisição	



Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de fuga de informação ou favorecimento no âmbito de procedimentos aquisitivos	• Rotatividade dos membros do júri	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Elaboração deficiente das peças procedimentais	• Registo na plataforma de contratação pública eletrónica, das intervenções verificadas em cada procedimento aquisitivo	Todos os processos são instruídos com base em procedimentos pré-estabelecidos	
RM	Risco de conflito de interesses	• Declaração de inexistência de conflitos de interesses nos procedimentos contratuais	Compromisso assinado pelos membros do júri e gestor do contrato	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	• Requerimento para autorização de acumulação de funções	Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

b) Departamento de Recursos Humanos (DRH)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de quebra de deveres de isenção e imparcialidade na seleção de pessoal	• Adoção de procedimentos e nomeação de júris diferenciados em função da tipologia dos concursos • Rotatividade dos membros do júri • Processos de identificação das necessidades de RH, com decisores a vários níveis	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	Em aplicação
RM	Risco de acesso às informações dos funcionários e quebra de sigilo	• Medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais, com acesso restrito	• Toda a informação encontra-se em locais fechados e com acesso restrito	
RM	Risco de falha no registo de informação de dados do pessoal	• Segregação de funções e responsabilidades das operações	• Controlos cruzados	
RM	Risco de falhas no processamento das remunerações e de outros abonos	• Processamento e conferência mensal das remunerações e outros abonos	• Controlos cruzados	
RM	Risco de baixa execução do programa de formação	• Procedimentos sobre planeamento	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de utilização indevida de passwords de funcionários para aceder de forma “encapotada” aos sistemas informatizados	• Gestão dos acessos informáticos	• Medidas da política de segurança de informação	
RM	Risco de conflito de interesses	• Declaração de conflitos assinada individualmente ou pedido de escusa	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de não atualização do pedido de acumulação de funções privadas com funções públicas	• Cruzamento de informação e realização de testes por comparação	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	• Requerimento para autorização de acumulação de funções	• Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

- c) Produção de Estatísticas Económicas (DEE)
- d) Produção de Estatísticas Demográficas e Sociais (DES)
- e) Contas Nacionais (DCN)
- f) Recolha e Gestão de Dados (DRGD)
- g) Estatísticas Censitárias (GC) e Estatísticas Territoriais (GET)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco da quebra de confidencialidade	Classificação da informação em termos de confidencialidade e partilha pelos utilizadores, tendo por base requisitos de disponibilidade, continuidade e segurança	Manteve as medidas anteriormente adotadas	Em aplicação
RF	Risco de uso indevido de informação base dos resultados estatísticos não publicados	Procedimento de salvaguarda e recuperação ou reconstrução de informação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de manipulação intencional de dados ou de informação de base dos resultados estatísticos	Identificação, classificação e monitorização dos componentes críticos da infraestrutura tecnológica	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RF	Risco de ocultação de dados dos resultados estatísticos	Clarificação dos procedimentos utilizados	São registadas e identificado o utilizador e data de todas as edições/eliminações de registos de dados de recolha.	
RM	Risco de destruição de dados ou de informação dos resultados estatísticos	Medidas de segurança dos pontos de controlo e regulação do tráfego de dados	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de destruição ou deterioração do arquivo de dados	Políticas e procedimentos do sistema de gestão e segurança da informação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de incorreção e desatualização dos conteúdos	Partilha de conhecimento com articulação da informação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de falhas de articulação entre os vários departamentos/serviços	Partilha de conhecimento com articulação da informação nos termos do manual de processos da produção estatística	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de conflito de interesses	Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou de pedido de escusa	Manteve o procedimento adotado	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	Requerimento para autorização de acumulação de funções	Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

h) Metodologia e Sistemas de Informação (DMSI)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco da quebra de confidencialidade	Medidas de segurança dos pontos de controlo e regulação do tráfego de dados	Manteve as medidas anteriormente adotadas	Em aplicação
RM	Risco de manipulação de dados ou de informação de base dos resultados estatísticos	Políticas e procedimentos do sistema de gestão e segurança da informação	Foram atualizadas as políticas e procedimentos do SGSI	
RM	Risco na disponibilização de dados	Classificação de confidencialidade da informação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de destruição de dados ou de informação dos resultados estatísticos	Clarificação eficaz das obrigações éticas de tratamento do segredo estatístico.	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de acesso a informação reservada e partilha com terceiros	Clarificação de métodos e procedimentos relacionados com a proteção de dados	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de conflito de interesses	Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou de pedido de escusa	Manteve o procedimento adotado	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	Requerimento para autorização de acumulação de funções	Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

e) Serviço Jurídico e Contencioso (JC)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	
RF	Risco de incumprimento dos prazos de contencioso	- Registo dos processos de contraordenação estatística em aplicação informática própria - Revisão e controlo de prazos e de peças processuais	Manteve as medidas anteriormente adotadas, com alertas em vários níveis hierárquicos	Em aplicação
RM	Risco de quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo	Registo eletrónico e arquivo em rede da documentação entrada e saída com controlo de prazos de resposta associados e cruzamento com os processos registados	Manteve um controlo sistemático sobre o arquivo físico e eletrónico	
RM	Risco de redução da qualidade da informação prestada com vista à tomada de decisão	Análise jurídica a documentos, contratos e protocolos envolvendo diferentes níveis hierárquicos.	Manteve a dupla verificação	
RF	Risco de desatualização da legislação com vista à tomada de decisão	Pesquisa diária de legislação/informação atualizada aplicável aos pareceres emitidos com divulgação às respetivas unidades orgânicas	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RF	Risco de elaboração de minutas sem declaração de confidencialidade em contratos e protocolos	Verificação da declaração de confidencialidade em todos os contratos e protocolos	Manteve as medidas anteriormente adotadas, com uniformização.	
RM	Risco de incumprimento das políticas e procedimentos do sistema de gestão e segurança da informação	Políticas e procedimentos do sistema de gestão e segurança da informação	Manteve o modelo de verificação hierárquica	
RM	Risco de falta de regras de implementação escrita do RGPD	Clarificação de procedimentos relacionados com a proteção de dados	Manteve o modelo de verificação hierárquica	
RF	Risco de conflito de interesses	Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou de pedido de escusa	Manteve o procedimento adotado	Em processo
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	Requerimento para autorização de acumulação de funções	Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

f) Serviço de Difusão (DI)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de promoção inadequada da imagem do INE	Inquéritos de satisfação	Manteve as medidas anteriormente adotadas	Em aplicação
RM	Risco de incorreção e desatualização dos conteúdos	Elaboração e publicação de indicadores	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de erros e falhas nas publicações	Procedimentos do sistema de difusão e revisões	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de ausência de informação de suporte	Definição de regras nos procedimentos internos	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de deterioração dos documentos	- Procedimento para garantia da conservação dos documentos - Segurança física e ambiental dos documentos	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de divulgação de informação incorreta ou inadequada no atendimento e relacionamento com terceiros	Clarificação de procedimentos	Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de conflito de interesses	Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou de pedido de escusa	Manteve as medidas adotadas	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	Requerimento para autorização de acumulação de funções	Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

g) Serviço de Comunicação e Imagem (CI)

Classif. risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs
RM	Risco de informação desadequada ou incorreção de conteúdos	• Definição e validação com vários níveis de responsabilidade	• Manteve a medida de prevenção adotada	Em aplicação
RM	Risco de divulgação inadequada da imagem e informação do INE	• Procedimentos do sistema de difusão e revisões	• Manutenção do modelo de verificação hierárquica da informação prestada através dos canais institucionais	
RM	Risco de fuga da informação	• Realização de testes com cruzamento de informação	• Política e procedimentos do sistema de segurança da informação	
RM	Risco de prestação de informação inadequada no atendimento e relacionamento com terceiros	• A informação prestada ao exterior é validada pelo superior hierárquico	• Manteve as medidas de prevenção adotadas	
RM	Risco de conflito de interesses	• Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou pedidos de escusa	• Manteve as medidas adotadas	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	• Requerimento para autorização de acumulação de funções	• Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

h) Serviço de Relações Externas e Cooperação (REC)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de promoção inadequada da imagem internacional do INE	• Elaboração de relatórios de execução técnica e de qualidade das missões desenvolvidas	• Manutenção das medidas adotadas, com validação prévia das posições internacionais	Em aplicação
RM	Risco de prestação de informação inadequada no relacionamento com terceiros	• Clarificação de procedimentos de acordo com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias	• Manutenção do modelo de verificação hierárquica	
RM	Risco de conflito de interesses	• Preenchimento de fichas de conflito de interesses	• Manteve o procedimento adotado	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	• Requerimento para autorização de acumulação de funções	• Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	

i) Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade (PCQ)

Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
RM	Risco de deficiência no controlo das diversas fases do planeamento	• Supervisão dos procedimentos	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	Em aplicação
RM	Risco de redução da qualidade dos produtos elaborados	• Revisão dos procedimentos	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de não cumprimentos dos prazos de disponibilização da informação	• Realização de testes com cruzamento de informação	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de falha no controlo de qualidade dos procedimentos	• Promoção de sistema de auscultação dos utilizadores	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco da quebra de confidencialidade	• Política e procedimentos do sistema de segurança da informação e das políticas de	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	



Classif. Risco	Identificação do Risco	Medidas de Prevenção	Situação de execução das medidas	Obs.
		confidencialidade, privacidade e proteção de dados		
RM	Risco de prestação de informação inadequada no atendimento e relacionamento com terceiros	• Sistema de sugestões e reclamações	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de não concretização dos objetivos previstos no Plano de Atividades	• Monitorização do cumprimento dos calendários elaborados e justificação dos desvios	• Manteve as medidas anteriormente adotadas	
RM	Risco de conflito de interesses	• Preenchimento de fichas de conflito de interesses ou de pedido de escusa	• Manteve o procedimento adotado	
RM	Risco de acumulação de funções não autorizadas	• Requerimento para autorização de acumulação de funções	• Pedido do trabalhador, que se vincula por requerimento	